e material de consumo da Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Retroagindo a 29 de Outubro de 1.986. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varanaiguara, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho de 1.987.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal.

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 480/87, de 16 de junho de 1987.

"Autoriza o Chefe do Executivo a Celebrar Convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM."

A Câmara Municipal de Varanaiguara, Estado de Goiás Aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, para a implantação do Programa de Ação Municipal - PAM, neste Município.

Art. 2º - Os recursos oriundos do referido convênio serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - PAM.

Art. 3º - Para integralização da contrapartida municipal prevista no mencionado convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios até o limite mínimo de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para implantação do Programa.

Art. 4º - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos Adicionais necessários à execução do Programa.

Art. 5º - Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais de que trata o Artigo anterior. Serão os constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado de Goiás à conta do Programa de Ação Municipal - PAM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês

de junho de 1987.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária geral

Lei Nº 481/87, de 06 de agosto de 1.987.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial."

Faço saber que a Câmara Municipal de Goiás, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir por decreto, um crédito especial no valor de Cr$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Cruzados), para instituição das seguintes dotações:

Função	15 - Assistência e Previdência
Programa	81 - Assistência
Subprograma	485 - Assistência à velhice
15814851.015-A	Const. e Equip. do Abrigo dos Idosos
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações ------ Cr$ 1.200.000,00